**CONSELHO MUNICIPAL DOS**

**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

 Fundo Municipal - Lei 606 de 10/02/1994

Rua Duque de Caxias, 890 – Glória de Dourados -MS - CEP 79730-000. Fone:(67) 3466-1985

**VOCE SABE O QUE É O FIA? (Fundo da Infância e Adolescência)**

**OU FMIA? ( Fundo Municipal da Infância e Adolescência)**

Instituído pela Lei federal nº 8.242/91, art. 6º que tem por objetivo captar e aplicar recursos de dedução fiscal e outras fontes de recursos em projetos sociais em prol da criança e do adolescente. Em Gloria de Dourados o FMIA foi instituído pela Lei Municipal nº 606 de 10 de fevereiro de 1994.

**COMO SÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DO FMIA?**

 Os recursos são aplicados exclusivamente na área de criança e adolescente, com o monitoramento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**A VANTAGEM DE DESTINAR RECURSOS AO FMIA:** 



O valor do Imposto de renda devido será destinado a projetos sociais de sua cidade e corroborara para o desenvolvimento social de Glória de Dourados /MS.

**VOCE SABIA QUE TANTO A PESSOA FÍSICA QUANTO A JURÍDICA PODE FAZER A DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA?**

**PESSOA FÍSICA:** Pessoas físicas podem destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração:

* Nas doações dentro do ano de referencia (até dezembro), pode ser descontado ate 6% do imposto devido.
* Nas doações realizadas após o encerramento do ano de referencia (de janeiro a abril do ano seguinte) pode ser descontado até 3% do imposto devido.
* A doação pode ser feita se o contribuinte tiver imposto a pagar ou a restituir.
* Se você tiver imposto a pagar, o valor doado será abatido no momento do pagamento.
* Se for imposto a restituír, o valor será somado a restituição e corrigido pela taxa SELIC.

**DOAÇÕES REALIZADAS NO ANO DE REFERENCIA**: através de TED/DOC, realizar a transferência/deposito **Banco do Brasil , Agencia 0793-5 conta n º 17 488-2 FUNDO MUNICIAPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE**. Após realizar o deposito o doador deverá encaminhar copia do Comprovante da operação bancaria para o e-mail – socialpmgld@bol.com.br. Assim que o deposito for identificado será emitido o recibo de doação devidamente assinado com os dados do doador.

Na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) informar as doações na ficha doações efetuadas.

**DOAÇÕES REALIZADAS ENTRE JANEIRO E ABRIL DO ANO SEGUINTE (LIMITE 3%)**

- Preencha normalmente todos os campos da Declaração de Imposto de renda de pessoa física (DIRF).

- Clique em resumo de declaração.

- Clique em doações diretamente Declaração-ECA;

- Clique em novo;

- Em tipo de fundo, escolha a municipal.

Aparecera a UF/MS a cidade de Glória de Dourados, defina o valor (não e obrigatório todo o valor disponível) verifique se os dados esta de acordo com a sua escolha.

Abra a aba imprimir, escolha DARF - Doações Diretamente na Declaração - ECA.

**PESSOA JURIDICA**: PODE SER FEITA A DOAÇÃO DE 1% do Imposto de renda devido com o mesmo passo a passo da pessoa física.

A doação não implicará adicional por parte da empresa , apenas destinará uma parte do IR para projetos aprovados em Glória de Dourados –MS.

Pessoas físicas e pessoas jurídicas que fizerem a doação por deposito bancário devem guardar o recibo emitido pelo CMDCA, este é o comprovante de que a doação foi efetuada.

Pessoas físicas que efetuarem a doação diretamente pela Declaração do Imposto de renda (DIRF) devem guardar a guia do DARF paga. Esse e o comprovante de doação.

**O PAGAMENTIO DA DOAÇÃO DEVE SER EFETUADO NA SEGUINTE CONTA DO FMIA.**

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS.**

**BANCO DO BRASIL**

**AGENCIA : 0793-5**

**CONTA : 17488-2**



**“O QUE VOCE FAZ AGORA COM AS CRIANÇAS É O QUE ELAS FARÃO DEPOIS COM A SOCIEDADE”**

 **Karl Manheim**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**GLÓRIA DE DOURADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEASC**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**FAÇA A DIFERENÇA DOE!**



****

** **